



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 207/2013 foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 29/5/13.

Goiânia, 29 de maio de 2013.

Danielle de Oliveira Ferreira

Danielle de Oliveira Ferreira
Chefe - SEARDE

RESOLUÇÃO N. 207/2013

Disciplina o horário de atendimento nas Zonas Eleitorais do Estado de Goiás em que houver novas eleições e na Secretaria do Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 13, inciso XII, da Resolução n. 173, de 11 de maio de 2011 - Regimento Interno do TRE-GO, e o artigo 1º da Resolução TSE n. 23.280, de 22 de junho de 2010;

Considerando a realização de eleições suplementares em municípios do Estado de Goiás por incidência do artigo 224 do Código Eleitoral;

Considerando o artigo 16 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, que determina o funcionamento em regime de plantão dos Cartórios Eleitorais e Secretaria do Tribunal aos sábados, domingos e feriados a partir do encerramento do prazo para a apresentação dos pedidos de registro de candidaturas;

RESOLVE:

Art. 1º Os Cartórios Eleitorais dos municípios onde houver novas eleições deverão funcionar, a partir da data de encerramento do prazo para o registro de candidatos, das 12 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, e das 13 às 19 horas, aos sábados, domingos e feriados.



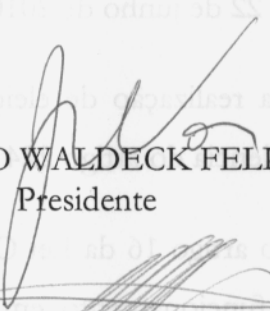
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 02 da Resolução n. 207, de 27.05.2013)

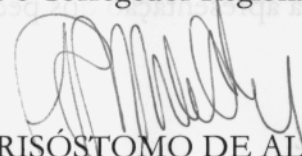
Art. 2º Na Secretaria do Tribunal, os servidores da Secretaria Judiciária e dos Gabinetes da Vice-Presidência e dos Juízes Membros atenderão o plantão em regime de sobreaviso, conforme escala previamente definida, devendo ser ela encaminhada à Diretoria – Geral, até o dia 29 de maio de 2013.

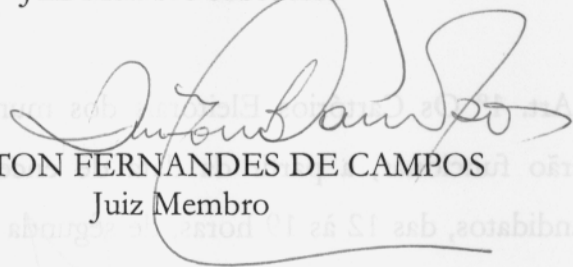
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2013.


Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Presidente


Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA
Juiz Membro substituto


Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 03 da Resolução n. 207, de 27.05.2013)

Dra. DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE
Juíza Membro


Dr. WILSON SAFATLE FIALAD
Juiz Membro


Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA
Juiz Membro substituto


Dr. RAPHAEL PERISSÉ RODRIGUES BARBOSA
Procurador Regional Eleitoral substituto